



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CRENCIAMENTO

EDITAL Nº 011/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1 - DO PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, com sua sede administrativa, situada à Avenida Maestro Sansão, 236 – Centro – Muriaé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 11.487/2022, torna público a abertura do **PROCESSO Nº 013/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 CREDENCIAMENTO**, para credenciamento de empresas para prestação de Serviços. O serviço será regido na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste edital. **Os documentos dos interessados serão recebidos no Setor de Licitação da Prefeitura**, à Avenida Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé-MG, **a partir do dia 18/01/2023 a 31/12/2023**, tendo duração enquanto estiver vigente os contratos, na forma da Lei 8.666/93 e alterações.

- A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- B) Poderão participar deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

2 - DO OBJETO:

Constitui objeto deste certame, o credenciamento de pessoa jurídica para contratação de serviços de publicação de atos oficiais do município de Muriaé.

São anexos deste Edital:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES



- ANEXO II – FICHA CADASTRAL
- ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017)
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS)
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República)
- ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (CONDIÇÃO DE ME OU EPP)

3 - DOS CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação.

3.1.1 - Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

3.2 - A empresa deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

3.3 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal (MODELO NO ANEXO VIII), expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.3.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.3, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, ou;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

3.3.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

4.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e Relativa à Seguridade Social (INSS).
- e) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.
- g) Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).
- h) Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a prestação de serviços referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo VII.
- i) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo VI.
- j) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo V.
- k) Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo constante do Anexo II.
- l) Apresentar declaração de que o jornal IMPRESSO abrange informações de caráter informativo e educativo, que dedique pelo menos 50% de seu espaço jornalístico a fatos e notícias relativas a cidade de Muriaé e distritos e com circulação de no mínimo 500 exemplares mensais em Muriaé.

4.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

4.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.3.2 - As certidões de regularidade exigidas neste edital que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

4.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o proponente inabilitado.

4.3.4 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5 - DA ADESÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 - As proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



termos deste Edital e todos os seus Anexos.

6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - Toda documentação mencionada ao presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Administração, com os seguintes dizeres:

“DOCUMENTAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG	
EMPRESA:	CNPJ:

7 - CREDENCIAMENTO:

7.1 - O Credenciamento se fará, mediante o preenchimento pela interessada de todos os requisitos traçados no presente e seus anexos.

7.2 - Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato faculta-se a Prefeitura Municipal a cancelar sua participação sem prejuízo de eventuais sanções.

8 - RECURSOS

8.1 - Os atos praticados pela comissão de Licitação são suscetíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação do credenciamento, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da concorrente.

9- DO CONTRATO

9.1- Os licitantes classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços, devendo ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da convocação.

9.2- O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

10.1 - O prazo para início da prestação de serviços dar-se-á após a assinatura do contrato, conforme cronograma a ser disponibilizado pela Imprensa Municipal ou setor requisitante.

10.2 - O contrato terá duração a contar **da assinatura do mesmo até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Muriaé-MG, por processo legal, após a comprovação de realização dos serviços e apresentação do documento fiscal: **até 30 (trinta) dias**, após entrega de documento fiscal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.2- O pagamento deverá ser feito à empresa credenciada, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

12 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 - Os preços poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, com base no IPCA-E, nos termos da Lei 8.666/93, entre outras relacionadas à reajuste.

12.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d" da lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa prestadora dos serviços contratados em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

13- DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- A fiscalização dos serviços será pela Secretaria Municipal de Governo, ou de quem esta determinar.

13.2- A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

14- DO CANCELAMENTO:

14.1 – O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Muriaé.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 8840/2018.

15.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as penalidades, conforme Decreto Municipal nº 8840/2018.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Muriaé:

DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA

02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O Município de Muriaé, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

17.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo casos previstos em lei.

17.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 - De acordo com conveniência do Município e para atender aos seus interesses, Município de Muriaé/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, e seus parágrafos da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.6 - Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

17.7 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital, salvo com Autorização EXPRESSA da Secretaria Municipal de Governo.

17.8 - A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

17.9 - O resultado do julgamento da licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, abrindo-se o prazo legal para recurso administrativo.

17.10 - Fica reservado ao Município de Muriaé/MG o direito de promover diligências em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, devendo os documentos solicitados serem apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

17.11- Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone **(32) 3696-3317** ou à Avenida Maestro Sansão, 236/3º andar - Centro, na cidade de Muriaé/MG, no horário de 07:30 h às 11:30 h e 13:00 h às 17:00 h.

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Muriaé, 16 de janeiro de 2023

Vanderléia Aparecida de castro Souza
Secretaria Municipal de Governo

Danielle Cassimiro Chaves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1 O Objeto deste certame é o credenciamento de empresa para prestação de serviços de publicação em mídia impressa local dos atos oficiais do Município de Muriaé.

2) JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo deste credenciamento é a contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de atos oficiais, publicações de editais, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivo e outras publicações oficiais em mídia impressa local visando atender demandas das Secretarias Municipais, no que diz respeito às suas publicações legais e possibilitar à sociedade o conhecimento dos atos administrativos praticados pela Administração Pública do Município de Muriaé/MG.

2.2 Isso porque os atos praticados pela Administração Pública devem ser publicizados oficialmente, para conhecimento e controle da população atendendo o princípio da Publicidade, um dos princípios que norteiam a Administração Pública, conforme encontra-se expressamente disposto no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte: (...)”*
(grifos nossos)

2.3 A presente contratação justifica-se pela necessidade de publicação dos atos oficiais e matérias de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé.

2.4 Decidiu-se pela adoção do sistema de credenciamento a fim de possibilitar uma maior abrangência das divulgações, alcançando amplamente a população urbana e rural. Pois, com uma maior quantidade de meios promovendo a divulgação, certamente obterá maior eficiência nos resultados almejados com a publicidade, bem como maior participação e conscientização da população em geral, nas campanhas educativas, informações de utilidade pública e comunicados.

9 SERVIÇO:

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. A SER PAGO	VLR. TOTAL
1	400	UNID.	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. TEXTO DE ATÉ 750 CARACTERES, FONTE TIMES NEW ROMAN OU ARIAL, TAMANHO 11	R\$116,67	R\$46.666,67

4) FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E METODOLOGIA:

4.1 Os serviços serão prestados, impreterivelmente e ininterruptamente, no semanário da vencedora.

4.2 Os serviços deverão ser realizados por empresas que possuam veiculação de jornal impresso, de caráter informativo e educativo, que dedique pelo menos 50% de seu espaço jornalístico a fatos e notícias relativas a cidade de Muriaé e com circulação de no mínimo 500 exemplares mensais em Muriaé e distritos.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4.3 As peças de anúncio serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Muriaé, cuja produção será realizada pela própria equipe, não envolvendo assim serviços de atividade complexa como: intelectual de estudo, planejamento, concepção ou criação por parte do contratado, sendo responsável apenas pela divulgação de conteúdos

4.4 A escolha entre os jornais credenciados para definir a quem será encaminhada a publicidade, se dará de forma alternada ou simultânea entre os credenciados; esporadicamente quando em decorrência da urgência da divulgação a publicação será encaminhada aquele que primeiro conseguir atender a demanda.

4.5 As publicações deverão ocorrer de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, que enviará por meio eletrônico o material para a CONTRATADA e esta deverá realizar a publicação conforme determinado pela Secretaria Municipal de Governo ou setor de licitação.

4.6 A CONTRATADA também poderá executar publicações e tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e interesse da CONTRATANTE.

4.7 O prazo para a prestação do serviço deverá ocorrer em até 01 (um) dia após emissão da ordem de serviço / pedido de publicidade. A cada publicidade, a empresa deverá realizar a entrega do jornal impresso no setor requisitante (em até 02 dias úteis) - na quantidade de atos publicados; Assim como, a nota fiscal deverá estar acompanhada do jornal impresso publicado.

4.8 A Vigência do contrato será - a contar da data da assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.9 A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento dos serviços, em caso de não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

5) DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

5.1 Apresentar declaração de que o jornal abrange informações de caráter informativo e educativo, que dedique pelo menos 50% de seu espaço jornalístico a fatos e notícias relativas a cidade de Muriaé e distritos e com circulação de no mínimo 500 exemplares mensais em Muriaé.

6) OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA:

6.1 A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital;

6.2 Deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste objeto, seus anexos e demais partes deste Edital;

6.3 Não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar aos seus empregados os custos com materiais de apoio operacionais e uniformes;

6.4 Deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste termo, bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante;

6.5 Deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

6.6 Deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;

6.7 Deverá se responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Muriaé ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

6.8 Responsabilizar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de todos os seus funcionários;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



6.9 Seguir as orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Governo para a produção dos serviços, bem como os demais produtos contratados sob demanda.

6.10 Todas as credenciadas deverão fazer cobertura dos eventos oficiais e das agendas oficiais do Município de Muriaé.

6.11 Deverá ainda:

- Prestar os serviços de acordo com a qualidade exigida;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço;
- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Apresentar à Contratante, a qualquer tempo, documentos que forem exigidos;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela PMM, encarregado de acompanhar os serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA/CONTRATADA;
- Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por meio de um servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências a ele relacionadas;
- Respeitar os horários e normas do diário oficial on-line para inserção dos atos municipais;
- Fornecer, a qualquer tempo, e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CREDENCIADA/CONTRATADA informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

c) DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Muriaé, podendo solicitar apoio de outras áreas especializadas da Administração.

8.2 Constantemente a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Muriaé ou quem os der apoio, procederá a verificação para constatação do cumprimento das exigências de credenciamento, da seguinte forma:

a) possuir caráter informativo e educativo, que dedique pelo menos 50% de seu espaço jornalístico a fatos e notícias relativas a cidade de Muriaé e distritos e com circulação de no mínimo 500 exemplares mensais em Muriaé;

9) RECURSOS DE PAGAMENTO:

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Ordem de Serviço a ser emitida pelo Setor de Compras.

9.2 Será pago à contratada os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

9.2.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.3 Quaisquer erros ou omissões ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4 A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Muriaé/MG a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social - INSS E FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação *on-line*, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no Município de Muriaé/MG, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o Município, por meio da CND Municipal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO II – FICHA CADASTRAL

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Departamento de Licitação

Solicitamos o credenciamento no certame, conforme quadro a seguir e processo cujo EDITAL é o de nº 011/2023 - Inexigibilidade nº 003/2023.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.
1	400	UNID.	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. TEXTO DE ATÉ 750 CARACTERES, FONTE TIMES NEW ROMAN OU ARIAL, TAMANHO 11	R\$116,67

Declaramos que estamos de acordo com as normas estabelecidas no edital e que nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, profissionais e/ou motoristas condutores capacitados para a execução dos serviços, EPI's, combustível, refeições, transporte, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaramos que estamos de acordo que o prazo para a prestação do serviço deverá ocorrer em até 01 (um) dia após emissão da ordem de serviço / pedido de publicidade; A cada publicidade, a empresa deverá realizar a entrega do jornal impresso no setor requisitante (em até 02 dias úteis) - na quantidade de atos publicados; Assim como, a nota fiscal deverá estar acompanhada do jornal impresso publicado.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data

Empresa

Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 – CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG**, CNPJ nº 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão, 236 - Centro, Muriaé - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Governo, Sr. _____; residente nesta cidade e a empresa...., CPF N.º....., residente na cidade de....., e a seguir denominada **CONTRATADA**, a empresa..... representada neste ato pelo Sr....., CPF N.º....., residente a rua..... Resolve firmar o presente contrato para prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 013/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 003/2023 - Credenciamento**, sob a regência da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste certame, o credenciamento de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

I - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

II - O **Contratante** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital, podendo rescindir o contrato, nos termos do art.78; inciso I; da Lei Federal N.º 8.666/93.

III - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS

PARTES I - DO CONTRATANTE:

1. Permitir o acesso aos empregados da credenciada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à credenciada, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com os prazos elencados neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e alterações;
4. Informar à credenciada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações dos serviços.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
6. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à credenciada;
7. Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da credenciada que ensejaram o credenciamento.
8. Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos, bem como outras informações necessárias ao perfeito andamento dos serviços.

II - DA CONTRATADA:

1. A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital;
2. A Credenciada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste objeto, seus anexos e demais partes deste Edital;
3. A Credenciada não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar aos seus empregados os custos com materiais de apoio operacionais e uniformes;
4. A Credenciada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste termo, bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante;
5. A Credenciada deverá relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
6. A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
7. A Credenciada deverá se responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Muriaé ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
8. Responsabilizar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de todos os seus funcionários;
9. Seguir as orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Governo para a produção dos serviços, bem como os demais produtos contratados sob demanda.
10. Todas as credenciadas deverão fazer cobertura dos eventos oficiais e das agendas oficiais do Município de Muriaé.
11. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega dos serviços, objeto deste presente instrumento contratual em conformidade com as exigências editalícias e Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



12. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

13. O prazo para a prestação do serviço deverá ocorrer em até 01 (um) dia após emissão da ordem de serviço / pedido de publicidade. A cada publicidade, a empresa deverá realizar a entrega do jornal impresso no setor requisitante (em até 02 dias úteis) - na quantidade de atos publicados; Assim como, a nota fiscal deverá estar acompanhada do jornal impresso publicado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto contratado o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância estabelecida no item que estiver proposto, conforme serviços e preços constantes no quadro a seguir:

******* INSERIR QUADRO DE SERVIÇOS PROPOSTO *******

a) O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Muriaé-MG, por processo legal, após a comprovação de realização dos serviços e apresentação do documento fiscal: **até 30 (trinta) dias**, após entrega de documento fiscal.

b) O pagamento deverá ser feito à empresa credenciada, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

b.1) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste instrumento será a Secretaria de Municipal de Governo, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 8840/2018.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as penalidades - Decreto Municipal nº 8840/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

II - Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 013/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO**; que lhe deu causa, para cuja execução, exigirse-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato terá início em ___/___/202___ e término em 31/12/2023, podendo ser renovado em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Muriaé/MG, ___ de _____ de 202__

Prefeitura Municipal de Muriaé
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs
5.446/2017 E 5.524/2017

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº _____/2021, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 011/2023, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 202_

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____, _____, _____ de _____ de 202_

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº _____/2021, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 011/2023, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 202_

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, prestou serviços de _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre
informar.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(_) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 202_

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.